

O presente Edital de Licitação foi analisado pela Controladoria Municipal

Gelvania de Araújo Ferreira Viana
Controladora Interna



Prefeitura de São Desidério

CPL

Marcia Bastos Carneiro da Silva

Assinatura da Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 038/2018

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página <http://www.saodesiderio.ba.gov.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Desidério e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via fax (77) 3623-2145 ou pelo e-mail licitacao@saodesiderio.ba.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações.

São Desidério/BA, ___ / ___ / 2018.

Assinatura do responsável da retirada do edital:

Marcia Bastos Carneiro da Silva

MÁRCIA BASTOS CARNEIRO DA SILVA

Pregoeira/COPEL

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



Prefeitura de São Desidério

CPL

NB Silba

Assinatura da Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 038/2018

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.	PREÂMBULO
2.	DO OBJETO
3.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
4.	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)
5.	CREDENCIAMENTO
6.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"
8.	ORDEM DOS TRABALHOS
9.	ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO DO PREGÃO
10.	DOS LANCES VERBAIS
11.	DAS IMPUGNAÇÕES
12.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13.	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
15.	TERMO DE COMPROMISSO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO
16.	INSTRUMENTO CONTRATUAL
17.	ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO
18.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20.	REVISÃO DE PREÇOS

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

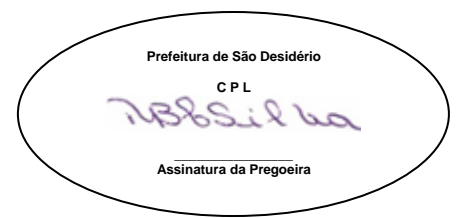
21.	RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
22.	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
23.	SANÇÕES
24.	REVOGAÇÃO
25.	DISPOSIÇÕES GERAIS
26.	FORO

ANEXOS

1.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
2.	ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO
3.	ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.	ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

MODELOS

1.	MODELO I - CREDENCIAMENTO
2.	MODELO II – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
3.	MODELO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
4.	MODELO IV - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII DO ART. 7º DA CF
5.	MODELO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

1 PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054/2018**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 038/2018**
- **BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 E DECRETO MUNICIPAL 023/2017; LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**
- **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
- **ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**
- **FORMA DE EXECUÇÃO: PARCELADO**
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2018

HORA: 15:00 HORAS

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Desidério, Praça Emerson Barbosa nº 01, Centro São Desidério.

A Prefeitura Municipal de São Desidério, através de sua Pregoeira Oficial, Sr^a. Márcia Bastos Carneiro da Silva, e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 049/2018, faz saber que estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede situada Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro - São Desidério/BA, a documentação e propostas referentes a Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de veículos automotivos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no anexo I (Termo de referência), através da Modalidade Pregão Presencial, atendendo a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93.

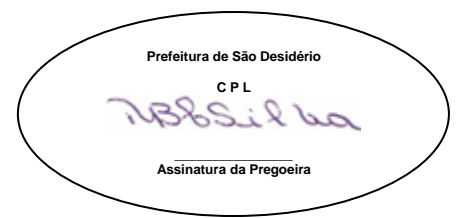
2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços **Referente à aquisição de veículos automotivos para atender às demandas da Secretaria**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr^a. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no anexo I (Termo de referência), através da Modalidade Pregão Presencial, atendendo a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93.

2.2. O objeto da presente licitação visa suprir as necessidades da secretaria de Infraestrutura deste município.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.5. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.6. A entrega será realizada conforme pedidos/requisições da **Secretaria solicitante**.

2.7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Compromisso, no **Anexo II** deste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.

3.1.1. Credenciamento junto a Pregoeira;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.2.2.** Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- 3.2.3.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.2.4.** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.5.** Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.6.** Que inobservaremos demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.
- 3.3.** A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.
- 3.4.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário seja acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;
- 3.5.** Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**
- 3.5.1** As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

- 4.1** Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 10.520/02.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital**, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). **(Modelo I)**.

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

5.1.3. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de **Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital** conforme **(Modelo II)**.

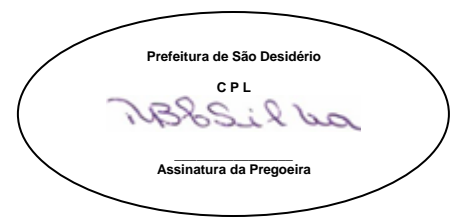
5.2. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.2.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente

5.2.2. Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP,

5.2.3. Declaração constante do **Modelo III** deste Edital

5.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

A documentação de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.

- 5.4.** Inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, do objeto a ser licitado, **é condição para Ser CREDENCIADO.**
- 5.5.** A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.
- 5.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.
- 5.8.** A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital, **é condição para Ser CREDENCIADO**, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 5.2.3, fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.
- 5.9.** As declarações que fazem parte do credenciamento devem reconhecer firma em cartório.
- 5.10. OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS ATÉ UM DIA ANTES DA LICITAÇÃO.**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

- 6.1** O Envelope A - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

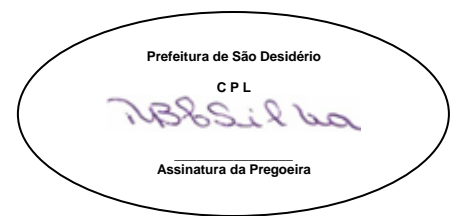
Envelope A – Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de São Desidério – BA

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Modalidade: Pregão Presencial Nº PP 038/2018

Proponente:

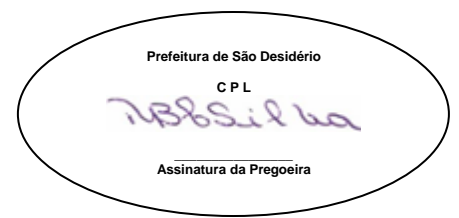
CNPJ:

- 6.2.** A proposta comercial e os documentos que instituem deverão ser entregues em **papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre)**, em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, com reconhecimento de firma em cartório.
- 6.3.** No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade, **ou outorgada o poder na procuração no credenciamento.**
- 6.4** As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como "Proposta de Preços" e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).
- 6.5** Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.
- 6.6.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.7.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 6.7.1.** Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no **6.7.** poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;
- 6.8.** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do **Anexo IV** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;
- 6.9.** A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotado;
- 6.10. Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**
- 6.11.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “B”

- 7.1** ○ Envelope B – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope B – Habilitação Jurídica

Prefeitura Municipal de São Desidério – BA

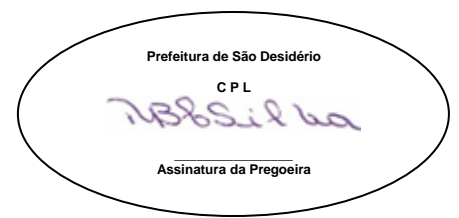
Modalidade: Pregão Presencial Nº PP 038/2018

Proponente:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CNPJ:

7.2. Todos os documentos, exigidos na habilitação, que não sejam extraídos da internet, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário desta administração. A autenticação por funcionário público desta administração somente será realizada vinte e quatro horas antes do horário do certame.

7.3 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

7.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3.4 Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.3.5. NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NA SESSÃO DA LICITAÇÃO

7.4 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 29):

7.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual de acordo com o Inciso II, Art. 29 da Lei 8.666/93;

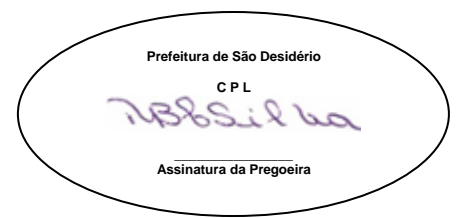
7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.4.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

7.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

7.4.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br;

7.5 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):

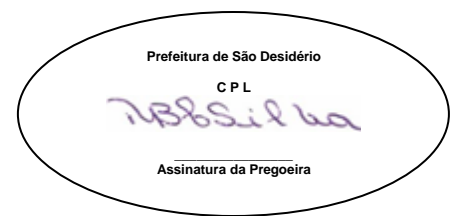
7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do Atestado de capacidade técnica, certificando que a empresa licitante já executou serviços com as características do objeto licitado e que atendam o serviço/fornecimento sem nenhum problema, anexados Nota Fiscal e/ou Contrato comprovando.

7.5.1.1. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.6. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):

7.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

7.6.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

à Junta Comercial.

7.6.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6.3. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo.}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,5.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

7.6.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

7.7. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO serão comprovados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 27, Inciso IV):

- 7.7.1 Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (**Modelo IV**);
- 7.7.2. **Alvará de Localização e Funcionamento** expedido pelo Setor tributário do Município de origem da empresa, para o exercício vigente.
- 7.7.3. **Declaração que não possui vínculo com servidor público, Modelo V.**

8 ORDEM DOS TRABALHOS

- 8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9 ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os participantes do pregão deverão comparecer com **antecedência mínima de 10 (dez) minutos** do horário previsto para o início da sessão.
- 9.2. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 9.2.3. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "A" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;
 - 9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

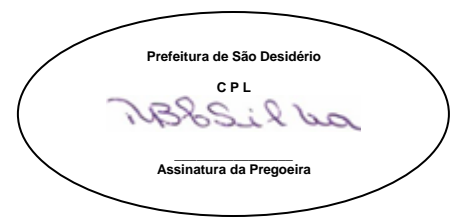


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 9.2.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.2.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta
- 9.2.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes "B" (Documentação), daqueles considerados desclassificados.
- 9.2.8.** Declarar o vencedor;
- 9.2.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.2.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 9.2.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 9.2.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.2.13.** A Pregoeira poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;
- 9.3** Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 9.5** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- 9.6** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10 LANÇES VERBAIS

- 10.1** A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiada tecnicamente pela Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

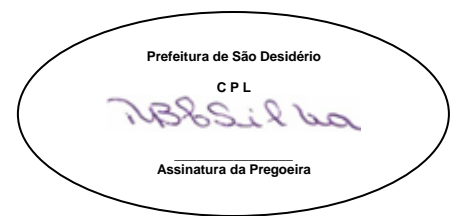
desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
 - b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 10.2.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação;
- 10.3.** A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 10.4.** O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço por Lote, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- 10.5.** A fase de lances será o que dispõem os incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei 10.520/02.
- 10.6.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 10.7.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **10.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;
- 10.8.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

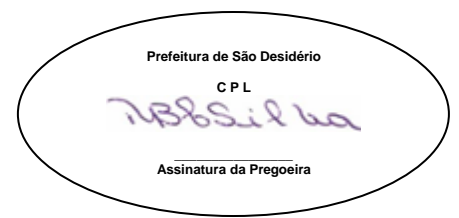
Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 10.9.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 10.10.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.10.1.** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
- 10.11.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 10.12.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 10.13.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.14.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.15.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.16.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão, conforme **item 10.10.1**;
- 10.17.** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.19. Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

11 DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores á data fixada para abertura da sessão pública,

11.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Ato Convocatório.

11.2.1 Pela licitante até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

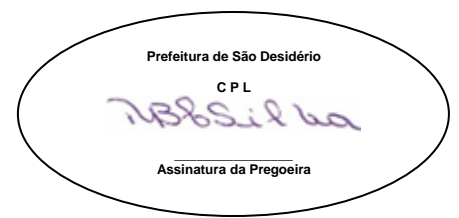
11.2.2. O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado a Pregoeira responsável conforme determina a Lei,

a) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

b) Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Desidério, sito a Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério.

11.3. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 , Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

11.4. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 11.5.** A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1** Será do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

- 12.2** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

- 12.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

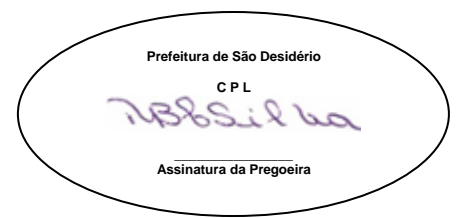
- 12.4** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando à obtenção de preço melhor.

12.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e 147/14

- 12.5.1.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- 12.5..2.** ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 12.5..3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

para o exercício do mesmo direito;

- 12.5.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.5.5.** A pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP;
- 12.5.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.
- 12.5.7.** Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

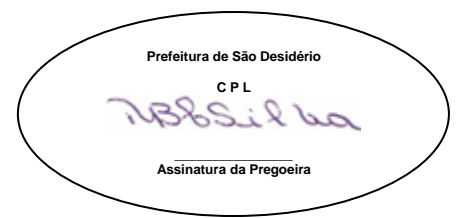
13 DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte a sua manifestação.
- 13.2.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2.1.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 13.3.** Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 13.3.1.** Ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração, aos cuidados da Pregoeira, nos respectivos prazos;
- 13.3.2.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão, atendendo ao Art. 4º,

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02.

- 13.3.2.1.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.
- 13.3.3.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 13.3.4.** Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Desidério, sito a Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro São Desidério/BA.
- 13.4.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- 13.5.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 13.7.** A Prefeitura Municipal de São Desidério não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 13.8.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.
- 13.9.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.10.** O procedimento de adjudicação do certame são atribuições da Pregoeira.
- 13.10.1.** A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.
- 13.11.** O procedimento de homologação do certame são atribuições da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

autoridade superior.

14 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 14.1.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado, a critério das partes, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 14.2.** Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
 - Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

15 TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e o Município de São Desidério.

15.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

15.3. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

16 INSTRUMENTO CONTRATUAL:

16.1. Homologada a licitação pela autoridade Superior, o Município de São Desidério convocará o proponente vencedor para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

- 16.1.1.** Para cada fornecimento será emitida uma Solicitação de Fornecimento em formulário próprio da Prefeitura de São Desidério e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.
- 16.2.** Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- 16.3.** Para assinatura do contrato/Termo de Compromisso a empresa deverá representar-se por:
- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
 - b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato em nome da empresa.
- 16.4.** O Termo de Compromisso de Fornecimento a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital.
- 16.5.** A licitante obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões ao Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

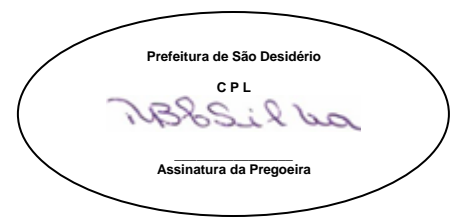
17 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 17.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Desidério.
- 17.2.** Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, que obedeça a legislação em vigor diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 17.3.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de 90 (dias) dias úteis, no local indicado no Termo de Referência, em anexo.
- 17.4.** Os fornecimentos serão recebidos pelo responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:
- O Objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
 - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93
- 17.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 17.6.** O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato.
- 17.7.** A Contratante não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem **17.6** deste Edital. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante.

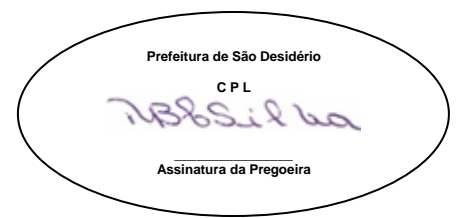
18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1** As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- **UNIDADE: 02.03.000- SECRETARIA MUN. INFRA – ESTR. TRANS E SERV PUBLICOS.**
 - **PROJETO ATIVIDADE: 15.451.005.1.017- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.**
 - **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
 - **FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.**

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



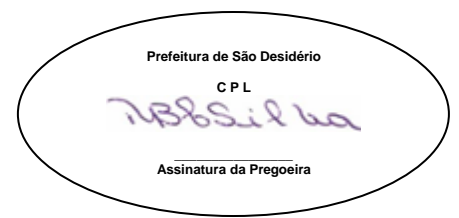
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1** – O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeituras e/ou Fundos.
- 19.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 19.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
- 19.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência à empresa, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura (referente ao consumo mensal) devidamente atestada pelo setor competente.
- 19.5.** A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto da Secretaria responsável. As faturas devem vir separadas por Secretaria.

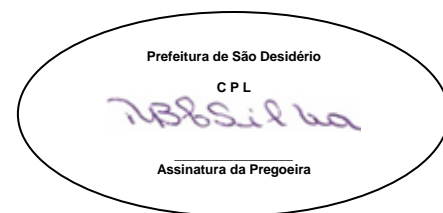
20. REVISÃO DE PREÇOS

- 20.1.** A Contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo:
- As parcelas relativas à aquisição do produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- Mão de obra direta
 - Demais insumos
 - Encargos em geral
 - Lucro
 - Participação percentual em relação ao preço final.
- 20.2.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao órgão gestor do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 20.3.** A cada pedido de revisão de preço deverá à Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 20.4.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 20.5.** A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da Contratada lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 20.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha de critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 20.7.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a



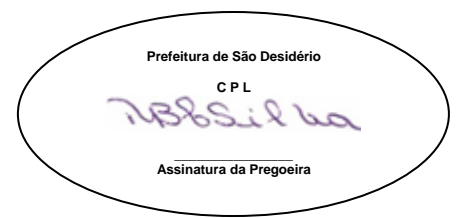
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

- 20.8.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 20.9.** É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 20.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que delas poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 20.11.** Quando a Prefeitura Municipal de São Desidério através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados, àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de São Desidério no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

21. RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO/CONTRATO:

- 21.1.** O Termo de Compromisso de Fornecimento poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:
- Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
 - Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
 - Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.
- 21.2.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

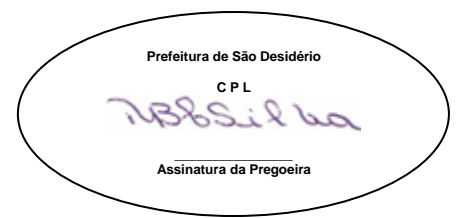
- 21.3.** O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 21.4.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

22. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

- 22.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- 22.2.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

23. SANÇÕES:

- 23.1.** A recusa em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
- a) advertência
 - b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Desidério por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
 - d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 23.2.** A suspensão temporária do fornecimento, cujo Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato com a Administração Pública Municipal esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de São Desidério.

23.3. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.

23.4. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

24.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

25.3. É facultado a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

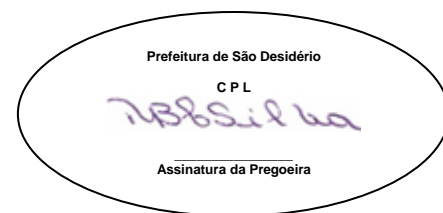
25.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar,

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

cuidadosamente, se o seu exemplar está completo.

- 25.6** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Finanças, situada na Praça Emerson Barbosa nº 01 Centro São Desidério, Tel: (77) 3623-2145.

26 DO FORO

- 26.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Desidério, 05 de outubro de 2018.

Márcia Bastos Carneiro da Silva

Márcia Bastos Carneiro da Silva

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº. 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei complementar Nº 147/14; e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666/93, e alterações posteriores e Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14 e Decreto Municipal nº 023/2017.

2 – OBJETO

2.1. Referente aquisição de veículos automotivos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto se justifica, haja vista a necessidade de renovação da frota municipal, considerando que a maioria dos veículos estão com quilometragem bastante elevada, com mais de 4 (quatro) anos de utilização e acima dos 200.000 mil quilômetros rodados, considerando a extensão territorial do município e a necessidade de locomoção por todas as mais de 100 (cem) localidades em que a municipalidade precisa estar presente, torna se perfeitamente justificável tais aquisições.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01 – VEICULOS PARA INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	PRECO MEDIO COTADO
01	Aquisição de 01 (UM) veículo automotivo tipo Caminhão (Toco) equipado com unidade compactadora de lixo urbano , cabine avançada, na cor branca, com ar-condicionado, Vidro e trava original, com capacidade de transporte de no mínimo dois	Un.	01	312.000,00	R\$ 312.000,00

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

<p>passageiros sentados, mais Motorista com cinto de segurança, para todos ocupantes, dois retrovisores laterais ventilação de teto , Combustível Diesel S10.</p> <p>Motor: Diesel Turbo e Intercooler Potencia mínima 260cv; Sistema de injeção –Common Rail Transmissão : Automatizada / Eletrônico mínimo de 6 marchas à frente e 1 para ré . Tração : 4 x 2 Embreagem : Sistema de embreagem de no mínimo 390mm. Eixo Dianteiro : Tipo Viga I em aço forjado. Eixo Traseiro : Tipo Eixo rígido em aço estampado Suspensão Dianteira: Molas – Semi-elípticas de dupla estagio , Amortecedores Hidráulicos telescópicos de dupla ação. Barra Estabilizadora : Normal de serie. Suspensão Traseiras: Molas principais – Semi-elípticas de ação progressiva ; Molas auxiliares - Parabólicas ; Amortecedores Hidráulicos telescópicos de dupla ação. Direção: Tipo Hidráulica Chassi: Tipo - longitudinais retas de Perfil U constante, rebitado e parafusados , material LNE 380 Rodas e Pneus: aros das rodas 22,5" X 7,50 275/80, pneus – 275/80R22,5 Freios: Tipo Tambor nas rodas dianteiras e traseiras ; Freio motor - Válvula tipo borboleta no tubo de escapamento Sistema Elétrico: Tensão normal 24v; Bateria 2 x 12 v – 135 Ah ; Alternador 80 A -28 V Volume de abastecimento: tanque de combustível de plástico 275,0lts</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

<p>minimo - CAPACIDADE CARGA MÍNIMA Capacidade técnica total mínima 16.800 PBT Homologado mínimo 16.000 Eixo dianteiro mínima 6.000 Eixo traseiro mínima 11.000 Capacidade minima de carga útil mais carroceria 10.200KG.</p> <p>UNIDADE COLETORA COMPACTADORA DE LIXO 15M3</p> <p>Coletor Compactador de lixo, no , de fabricação nacional , teto de chapa lisa e caixa de carga com cantos arredondados e com laterais em chapa única lisa calandrada e de forma elíptica , reforçado por quadra dianteiro e trazeiro , garantindo total esquadrejamento; de carregamento trazeiro ; com capacidade volumétrica de 15 m3 de lixo compactado dentro da caixa de armazenamento ; Praça de carga trazeiro com capacidade volumétrica de 1,85 de lixo solto ; sistema de descarga do lixo através painel ejetor deslizante para trilhos e acionado por cilindro hidráulico de simples ação; sistema de compactação executado por 2 placas de aço (compactadora e transportadora) acionada por 2 cilindros hidráulicos de dupla ação em cada uma ; ciclo de compactação efetuado por comando hidráulico duplo traseiro semiautomático (desarme do detente hidráulico) e acionado por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase ;</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

<p>comando hidráulico simples dianteiro responsável pela abertura da tampa traseira e avanço do escudo ejetor ; abertura e fechamento da tampa trazeiro efetuado pela ação de 2 cilindros hidráulicos externos (1 em cada lateral) de simples ação e com travamento manual da mesma ; relação de compactação 4 x 1 ; estribo trazeiro fabricado com chapa de aço antiderrapante e próprio para acomodar ate 04 garis, munido de alças de segurança e corrimão superior , sinalização externa conforme normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito (lanternas traseiras inferiores , lanternas e superiores com proteção) ; totalmente soldado pelo processo MIG em cordões contínuos ; reservatório de óleo hidráulico com visor de nível e filtro de sucção;</p> <p>Itens de serie no equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sinalização na praça de carga traseira para trabalhos noturnos;- Sinalização sonora de macha à ré engatada ;-Comunicação sonora entre o garis e motorista ;-Todos os pontos de movimentação são lubrificados através de graxeiros;- Suporte Lateral para pá e vassouras- Giroflex Trazeiro de advertência- Acelerador automático do motor para sistema de compactação- Válvula anti-aceleração;- Barramento lateral de proteção contra ciclistas;- Paralamas metálicos com parabarras de borrachas;- Vedação com perfil duplo de borracha em ¾ da porta traseira;- Caixa de captação de chorume com capacidade volumétrica de 100			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	Itros com drenos; - Pré aplicação de fundo anticorrosivo interno e externos; - Pintura de acabamento à base de esmalte sintético automotivo em até 2 cores -Tomada de força multiplicadora sem cardan e com acionador interno na cabine; - Reforço nos feixes de molas traseiros do chassi ;				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	
02	Aquisição de 01 (um) veículos automotivo tipo Caminhão Pipa bombeiro (TRUCADO) traçado, cabine avançada, na cor branca ,com ar-condicionado original, com capacidade de transporte de no mínimo dois passageiros sentados, mais Motorista com cinto de segurança para todos ocupantes, dois retrovisores laterais ventilação de teto , Combustível Diesel S10. Motor: Diesel Turbo e Intercooler Nº de Cilindros / Cilindradas (cm3) 6 em linha Potencia mínima 275cv Sistema de injeção eletrônica – Common Rail Transmissão : Manual à cabo minima 08 marchas à frente e 2 para ré . Tração : .6 x 4 Embreagem : Sistema de embreagem de no mínimo de 390mm. Eixo Traseiro : Tipo Eixo rígido em aço estampado Suspensão Dianteira: Molas – Semielípticas de dupla estagio , Amortecedores Hidráulicos telescópicos de dupla ação. Barra Estabilizadora : Normal de serie.		02	335.000,00	R\$ 670.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

<p>Rodas e Pneus: aros das rodas 22,5" X 7,50 275/80, pneus – 275/80R22,5 Freios: Ar com Tambor nas rodas dianteiras e traseiras ; Freio motor - Descompressão com válvula. Sistema Elétrico: Tensão normal 24v; Bateria 2 x 12 v – 100 Ah ; Alternador 80 A -28 V Volume de abastecimento: tanque de combustível de plástico mínimo 275 lts.</p> <p>CAPACIDADE CARGA MÍNIMA Capacidade técnica total mínima 26.200 PBT Homologado mínimo 23.000 Eixo dianteiro mínima 6.000 Eixo traseiro mínima 20.000 capacidade de carga útil mais carroceria mínima de 14.900KG</p> <p>UNIDADE TANQUE PIPA:</p> <p>Tanque água com capacidade útil para 20.000 (0 vinte mil) litros, formato elíptico com tampos cônicos para neutralizar os impactos causados no balanço da carga líquida, em chapa de aço 3,75mm com chassi e berço totalmente em chapa de aço carbono.</p> <p>Quebras ondas interno soldado com espaçamento máximo de 1,20m, com abertura inferior, superior e nas laterais, para o perfeito escoamento da carga líquida. Chassi em perfis "U" enrijecidos nas duas abas, superior e inferior sendo o perfil na espessura de ¼.</p> <p>Cinta de reforço para apoio das costelas, sendo fixadas através de solda entre a costela e o corpo elíptico do tanque, costelas de sustentação totalmente soldadas em suas extremidades evitando</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	<p>penetração de agentes corrosivos, bem como os sustentadores externos e internos do corpo elíptico totalmente soldados, com processo específico para tal.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) bocal de inspeção, diâmetro 450mm, para inspeção e carregamento de níveis superior colocado no centro do tanque.• 01 (uma) caixa construída em chapa de aço, na parte lateral inferior do tanque, para acondicionar ferramentas e acessórios (650X500X600)• 01 (uma) caixa construída em chapa de aço, na parte superior, para acondicionamento de ferramentas e acessórios.• Passadiço em pintura antiderrapante na parte superior no centro do tanque, com grade de proteção nas laterais, de conformidade com as normas de segurança.• Plataforma guarda orpo fechada para proteção do operador nas laterais e frontais.• 01 (uma) escada lateral de acesso à plataforma do canhão, com corrimão tubular e degraus antiderrapantes.• Degrau traseiro construído com chapa de aço antiderrapante.• Suportes para fixar mangote de sucção e válvula de fundo de poço, instalados nas laterais e traseiras do tanque, respectivamente.• Cobertura do conjunto de recalque (chapéu protetor da bomba).• 01 (um) suporte para extintor de incêndio de 12Kg. (sem extintor)					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	<ul style="list-style-type: none">• Visor de nível (mangueira transparente)• Adequação e reinstalação do suporte de step (já existente), original do veículo.• Lanternas laterais conforme normas de trânsito, interruptores, caixa suporte de fusível iluminação de teto para o chapéu e acessórios de sinalização que serão aplicados no seu veículo.• Dispositivos refletivos, conforme resolução 105 de 21 de dezembro de 1.999 (art. 12, Lei 9.503 de 23/09/1997).• 02 (dois) faróis "Spot" direcionais, dirigíveis manualmente e com interruptores próprios.• Bomba engrenada – Transmissão multiplicadora por caixa de engrenagens com vazão média entre 1.250 litros minuto, 75 m³/h – pressão mínima entre 6 e 10 Kg, com acionamento pelo PTO (tomada de força) do câmbio do veículo por caixa de transmissão multiplicadora de rotação e torque, com desempenho inigualável com veículo parado ou em movimento.• Sistema de tratamento e controle de Ar, conjunto de controle para ar comprimido e lubrificação do sistema, operando com pressão de linha controlada em 6 bar mínimo e 8 bar máximo.• Sistema de sucção externo de 3" com mangueira de 5 metros mínimo.• Sistema de recalque montado em diâmetro de 3", com					
--	---	--	--	--	--	--



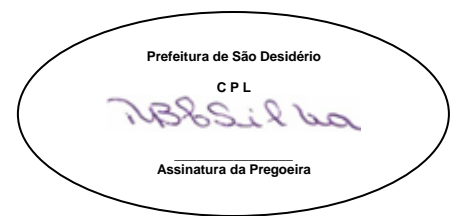
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	<p>tubulações expedidas para acessórios e mangote com 5 metros.</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) bicos de patos laterais, na parte frontal do tanque (esquerdo-direita) para irrigação, com válvula de abertura pneumática, saída sob pressão com kit de instalação e canos soldáveis.• 01 (uma) barra de irrigação traseira para irrigar pátios e gramados, com diâmetro de 4" com curvas nas extremidades, com válvula de abertura pneumática com comando do piloto/operador dentro da cabine.• 01 (um) pato distribuidor com tubulação em 2", saída sob pressão, localizado na parte traseira do tanque com válvula de abertura pneumática instalado e devidamente soldado.• 01 (um) canhão difusor 2.1/2" com esguicho regulável, alcance mínimo de 40 metros de distancia.• 01 (um) carretel manual com 25 metros de mangueira de 1" com esguicho regulável para jato pleno ou neblina ao alcance do operador ao nível do solo e com retração manual e freio posicionador.• 01 (uma) entrada para abastecimento por hidrante com terminal Storz, lado direito.• 02 (dois) para-barros traseiros, em borracha sintética.• 02 (dois) Pára-lamas traseiros, construídos em chapas de carbono.					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	<ul style="list-style-type: none">• Protetor lateral para ciclista, conforme resolução CONTRAN 323/0• Pára-choque traseiro homologado, fixado ao chassi do veículo, construído conforma normas do INMETRO.• Pintura adequada com pré tratamento na chapa para retirada de resíduos para aplicação de fundo poliuretano. na cor branca				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	
03	Aquisição 02 (dois) Veículos automotivos tipo de caminhão ³/₄ , zero km, com Carroceria de Madeira, para a Secretaria de infraestrutura, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo:(2018/2019) Peso Bruto Total: mínimo de 8.000 kg. Sistema de Tração: 4x2 Cor Branca Motor Diesel de 04 cilindros em linha; Potência mínima de 162 CV; Torque liq. Máximo 600Nm; Sistema Elétrico: 12 Volts; Sistema de Injeção Eletrônica common rail; Transmissão Manual: 05 ou 06 marchas à frente e 01 marcha à ré; Embreagem mínima de 310mm; Direção Hidráulica; Sistema de Freio de Serviço: Ar, tambor nas rodas traseiras e dianteiras; Equipado com Ar Condicionado, Vidro e Trava Elétrica; Rodas em aço 17,5X6, pneus 215/75R 17,5, com capacidade de carga útil mais carroceria mínima de 5.400, CMT 11.00 mínimo, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros. A Carroceria de Madeira deve ter no mínimo de 6,05 metros. Período de Garantia: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Observações:	UM	02	182.000,00	364.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	100% nacional, ter concessionária (pós venda) no mínimo a 200 km de distância do Município. (Na entrega técnica. Durante o período de garantia, o prazo para atendimento será de no máximo (48 horas) sem cobrança de nenhum tipo de taxa, despesa, insumo, serviços e etc.				
	VALOR TOTAL DO LOTE – 01				1.371.000,00

OBS: VEÍCULOS ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL

1 - Deverá a marca vencedora possuir concessionária na região Oeste da Bahia, em um raio máximo de 200 km da sede do município de São Desidério –Bahia, em condições de realizar todas as revisões programadas em conformidade com o manual do veículo.

2 – Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome desta Prefeitura Municipal, sem qualquer custo adicional.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

5.2. Receber os veículos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

5.2.1. Emitir requisição /autorização assinada à Contratada para que a mesma forneça os veículos.

5.2.2. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

5.2.3. Devolver todo e qualquer veículo cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada.

5.2.4. Prestar à Contratada as informações indispensáveis ao fornecimento do veículo ofertado.

5.2.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

5.2.6. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.

5.2.7 Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o Município.

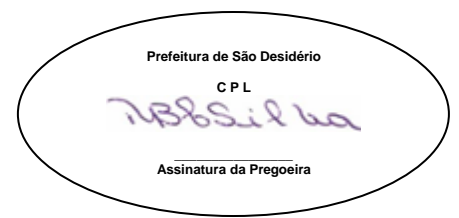
5.2. 8. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

5.2. 9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

5.2.10. Credenciar, por escrito, junto à Contratada, um funcionário da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos no contrato, resguardando-se a autonomia da Diretoria de Compras.

6 - DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

6.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

6.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

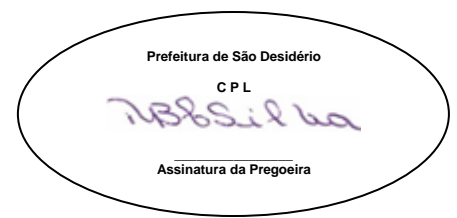
6.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

6.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.5. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;

6.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

6.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- 6.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 6.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 6.2.13. A empresa contratada deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos-, pelo período de 03 (três) anos, contado do recebimento do veículo licenciado e emplacado.

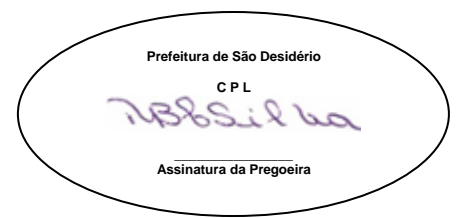
7 – SANÇÕES

7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de São Desidério e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. As multas previstas nas alíneas "b" e "c", serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

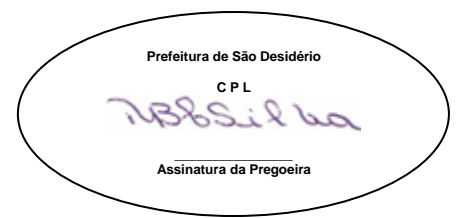
7.3. As sanções previstas, nas alíneas "a", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

7.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

7.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

multa aplicada pela PMSD face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

7.8. Caberá ao responsável designado pela PMSD, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

7.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8 - PERÍODO CONTRATUAL

8.1. O prazo de execução do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

9. FORMA PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

9.1. A empresa fica obrigada a entregar os veículos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE, no prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos para todos os itens contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato.

9.2. Os veículos deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas e 14 às 17 horas, sem custos adicionais, no seguinte endereço: • Secretaria Municipal de Infraestrutura - Bairro Juazeiro - próximo ao Colizeu- São Desidério -Bahia, CEP: 47.820-0000 – Fone (77) 3623- 2897. As entregas deverão ser agendadas com o fiscal do Contrato, nomeado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 051/2018 de 02 de abril de 2018, para devido acompanhamento.

9.3. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, já devidamente montados, emplacados e com as documentações completas e atualizadas.

Para efeito de recebimento, os veículos serão inspecionados pelo fiscal indicado pelo Município que os verificará objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o Edital, seus anexos e Termos contratuais, e emitirá os termos de recebimento provisório e definitivo dos veículos após aceitação dos mesmos.

9.4. O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com a especificação reservando-se ao Município o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

direito de, no prazo de 03 (três) dias, indicar qualquer falha no fornecimento. Somente após a verificação da qualidade e da especificação dos veículos e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

9.5. Serão observados os equipamentos obrigatórios de segurança e acessórios previstos pelo CNT.

9.6. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

10. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

10.1. Realizar sem custos as revisões e as assistências técnicas das primeiras 2500 horas iniciais, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, no que se refere a manutenção preventiva, exceto manutenção corretiva, usando sempre peças genuínas, sem nenhum custo ao município, devendo ser realizadas no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de São Desidério-BA e/ou onde o mesmo estiver operando, por meios técnicos especializados. As revisões, entrega dos materiais, coleta de óleos e filtros e outras peças deverão ser feitas por funcionários da empresa ou contratada (devidamente cadastrada).

10.2. Todos os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento de Garantia e Assistência Técnica serão de inteira e total responsabilidade do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a Contratada tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do Município, seus prepostos e terceiros.

11.2 O veículo, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a préexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do veículo. Caso o veículo entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

Zelar pela qualidade dos veículos entregues.

11.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo às exigências da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

11.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

11.5. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os veículos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

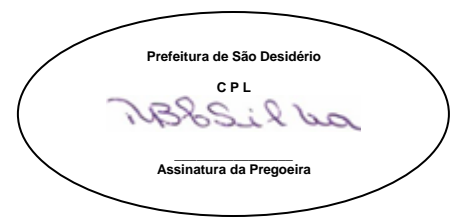
12.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

12.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

12.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

12.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

12.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

12.8. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, além dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; c) Certidão da receita federal; d) Certidão negativa Estadual; d) Certidão negativa municipal.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

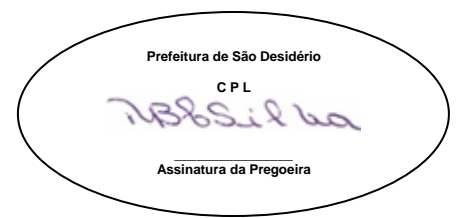
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede a confecção.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado por cada Secretaria.

15.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO PARCELADO

TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. _____, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., com endereço na, e a empresa (nome), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., sediada na (endereço), por seu representante legal infra-assinado, Sr(a). (nome), portador da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº, residente e domiciliado na..... (endereço), doravante designados respectivamente **CONTRATANTE E CONTRATADA**, firmam o presente termo de compromisso de....., decorrente da homologação, pelo do Município de São Desidério em despacho datado de __/__/__, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº/....., sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

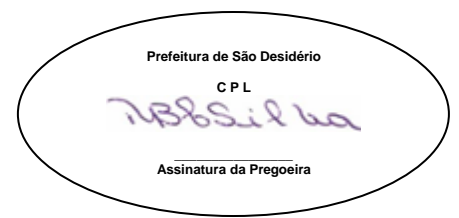
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro de Preços **para aquisição**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidades da Administração Pública Municipal, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº /2018 e Processo Administrativo Nº /2018, conforme Anexo deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste na Ata de Registro de Preços.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

§ 1º - Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no anexo constantes deste Termo de Compromisso de Fornecimento ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o **PROMITENTE FORNECEDOR** e o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**.

§ 2º - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que delas poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 3º - Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE

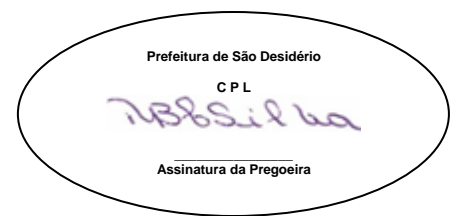
2.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento tem validade previsto de 12 (doze) meses , podendo vir a ser prorrogado a critério das partes, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93, permanecendo em vigor os preços registrados no Pregão Presencial Nº /2018 - SRP.

CLÁUSULA 3ª - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDOR** para o **Lote 01** constante na proposta de preços apresentada no Pregão Presencial Nº /2018 - SRP, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ (por extenso).

§ 1º - O valor pactuado no presente Termo de Compromisso de Fornecimento é fixo e irrevogável.

§ 2º- Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportas, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

§ 3º - O pagamento será efetuado através de ou credito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

§ 4º - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

§ 5º - A entrega do material, por parte da **PROMITENTE FORNECEDOR**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

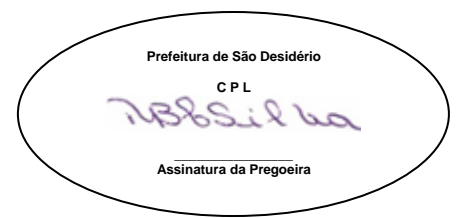
§ 6º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA 4ª –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE: 02.03.000- SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANS E SERV PUBLICOS.**
- **PROJETO ATIVIDADE: 15.451.005.1.017- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
- **FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

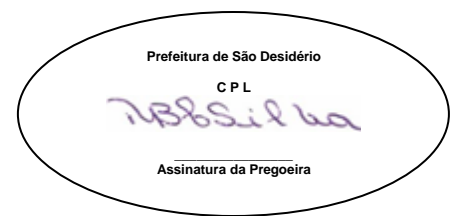


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

CLAUSULA 5ª - A CONTRATANTE e o PROMITENTE FORNECEDOR, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º - São obrigações do **PROMITENTE FORNECEDOR**:

- I. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- II. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- III. Entregar os produtos no prazo e local indicados na Cláusula 8ª deste Termo de Compromisso de Fornecimento, descritos e especificados na sua proposta, em perfeita e absoluta condições de uso, inclusive quanto a sua qualidade e prazos de validade mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da **CONTRATANTE**.
- III. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV. Ser responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos, pelo acondicionamento e embalagens adequadas dos mesmos.
- V. Deverá garantir a qualidade do produto objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o produto isento de qualquer problema de fabricação, com garantia de que compreenderão a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.
- VI. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

VII. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

§ 2º - São obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Receber os veículos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

II . Emitir requisição/autorização assinada à Contratada para que a mesma forneça os veículos.

III. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

IV. Devolver todo e qualquer veículo cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela Contratada.

V. Prestar à Contratada as informações indispensáveis ao fornecimento do veículo ofertado.

VI. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

VII. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.

VIII. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o Município.

IX. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

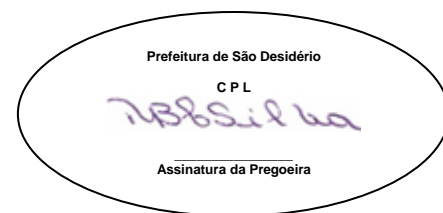
X. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

XI. Credenciar, por escrito, junto à Contratada, um funcionário da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos no contrato, resguardando-se a autonomia da Diretoria de Compras.

CLAUSULA 6ª - INCIDÊNCIAS FISCAIS:

6.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **PROMITENTE FORNECEDOR**.

§ 1º - O **PROMITENTE FORNECEDOR** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **PROMITENTE FORNECEDOR** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra **PROMITENTE FORNECEDOR**, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao **MUNICÍPIO**, do valor porventura.

CLAUSULA 7ª – FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. Para cada fornecimento será emitida uma SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO – SF ou documento equivalente pela unidade compradora. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 1º - O adjudicatário será convocado para recebimento da SF e Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

§ 2º - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital que precedeu este Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLAUSULA 8ª – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

§ 1º - O Termo de Compromisso de Fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

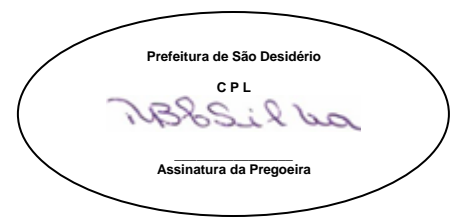
§ 2º - Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem que obedeça a legislação em vigor e diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento.

§ 3º - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias Úteis, no local indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São Desidério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- § 4º - O **PROMITENTE FORNECEDOR** deverá apresentar à Secretaria solicitante do Município, antes da entrega dos produtos, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessa, expedida pela autoridade sanitária local.
- § 5º - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega.
- § 6º - A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s).
- § 7º - Os produtos serão recebidos pela Comissão responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:
- I - O Objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- II - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
- § 8º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- § 9º - Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- § 9º - Correrá por conta da **PROMITENTE FORNECEDOR**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- § 10º - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Compromisso de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

§ 11º - A Contratante não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no §10º. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante.

CLAUSULA 9ª - DA RESCISÃO:

9.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

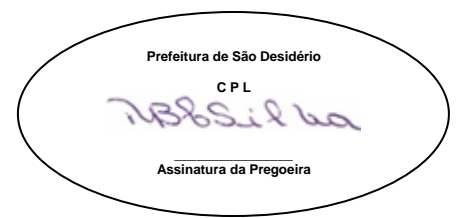
9.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. 12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA 10ª – REVISÃO DE PREÇOS:

10.1. Os preços poderão ser revistos por solicitação expressa do detentor do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O pedido deve ser dirigido para o gestor do Registro de Preços.

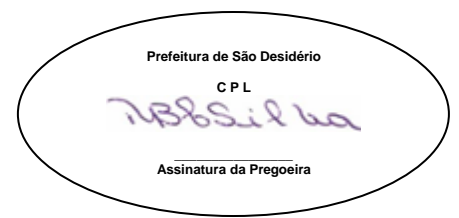
§ 1º - A cada pedido de revisão de preço deverá á **PROMITENTE FORNECEDOR** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

§ 2º - No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- § 3º - A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da **PROMITENTE FORNECEDOR** lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- § 4º - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha de critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- § 5º - O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- § 6º - A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- § 7º - É vedado ao **PROMITENTE FORNECEDOR** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- § 8º - Quando a **CONTRATANTE**, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados, àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de São Desidério, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.
- § 9º - Na hipótese do **PROMITENTE FORNECEDOR** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de São Desidério, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente o Termo de Compromisso de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

§10º - A revisão levará em consideração preponderantemente às normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Nona.

CLAUSULA 11ª – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nenhum pagamento isentará a **PROMITENTE FORNECEDOR** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

Parágrafo único – A **PROMITENTE FORNECEDOR** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

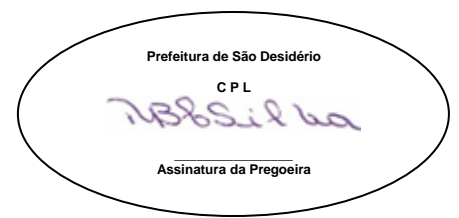
CLAUSULA 12ª – SANÇÕES:

12.1. À **PROMITENTE FORNECEDOR** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de, Estado da Bahia, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

- § 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.
- § 4º - A suspensão temporária do fornecimento, cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de São Desidério.

CLAUSULA 13ª - CANCELAMENTO

13.1. O Município de São Desidério poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Termo de Compromisso de Fornecimento, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações revistas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Município de São Desidério, nas hipóteses previstas neste Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Termo de Compromisso será exercida pelo fiscal designado pela secretaria solicitante, Através da portaria nº 051/2018 de, 02 de abril de 2018 e decreto 007/2018, de 02 de abril de 2018.

14.2. Caso o objeto executado seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

CLAUSULA 15ª – FORO

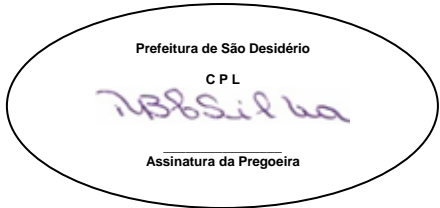
15.1. As partes elegem o Foro da cidade de São Desidério – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

E, por estarem assim justos, firmam o presente Termo de Compromisso de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

.....,, dede 2018.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
Contratante

.....
EMPRESA
Promitente Fornecedor
Testemunhas:

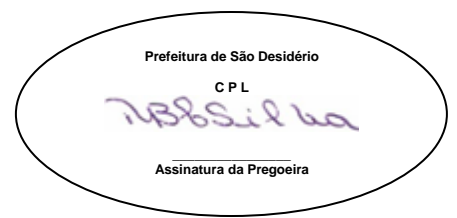
1º -----
Nome:

2º -----

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO III

MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO** pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrito no CNPJ sob nº neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, (função), portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto _____, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/____:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

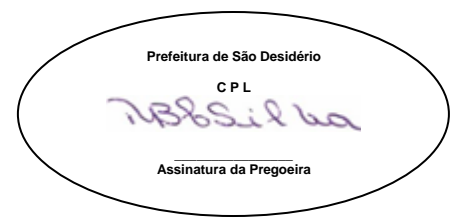
a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

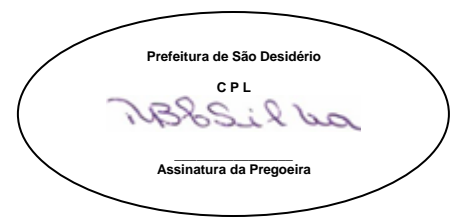
7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2018, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- **UNIDADE: 02.03.000- SECRETARIA MUN. INFRAESTR. TRANS E SERV PUBLICOS.**
- **PROJETO ATIVIDADE: 15.451.005.1.017- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

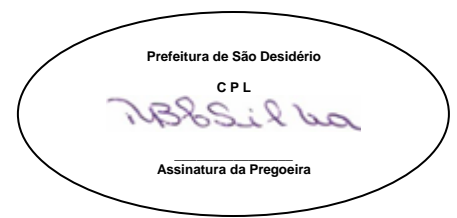
11.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ANEXO IV
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de São Desidério
Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro
São Desidério – Bahia.

Senhora Pregoeira,

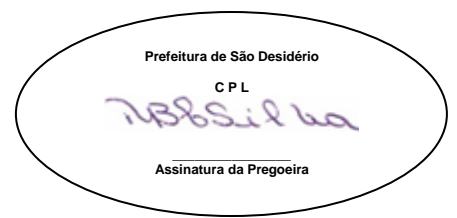
Conforme exigências constantes no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº PP 038/2018 -SRP, estamos apresentando Proposta de Preços para aquisição/fornecimento de _____, objeto da licitação supracitada, e declaramos expressamente que:

1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
2. Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;
3. Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso (em papel timbrado da empresa contendo nome, endereço e CNPJ da mesma);
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Termo de Compromisso no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão _____(função na empresa), residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro – Cidade (Estado), como responsável desta empresa;
5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES

Modalidade da Licitação	Número	Data de Abertura da Proposta
PREGÃO PRESENCIAL	038/2018	
FORNECEDOR:		
ENDEREÇO:		
CNPJ Nº:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	TELEFONE P/CONTATO:	
Em conformidade com a legislação em vigor, a Prefeitura Municipal de toma público o seu interesse em adquirir os materiais abaixo especificados. Sua proposta de preço participará de processo licitatório, ficando V.S. ^a na obrigação de aceitar pedidos dos materiais que por ventura lhe seja enviado como resultado da presente licitação.		
LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:	Prefeitura Municipal de	
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias	
PRAZO DE ENTREGA:	05 (cinco) dias Úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento	

OBJETO:

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

LOTE 01 – VEICULOS PARA INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	PRECO MEDIO COTADO
01	Aquisição de 01 (UM) veículo automotivo tipo Caminhão (Toco)	Un.	01	312.000,00	R\$ 312.000,00

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Dr^a. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
 Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

<p>equipado com unidade compactadora de lixo urbano , cabine avançada, na cor branca, com ar-condicionado, Vidro e trava original, com capacidade de transporte de no mínimo dois passageiros sentados, mais Motorista com cinto de segurança, para todos ocupantes, dois retrovisores laterais ventilação de teto , Combustível Diesel S10.</p> <p>Motor: Diesel Turbo e Intercooler Potencia mínima 260cv; Sistema de injeção –Common Rail Transmissão : Automatizada / Eletrônico mínimo de 6 marchas à frente e 1 para ré . Tração : 4 x 2 Embreagem : Sistema de embreagem de no mínimo 390mm. Eixo Dianteiro : Tipo Viga I em aço forjado. Eixo Traseiro : Tipo Eixo rígido em aço estampado Suspensão Dianteira: Molas – Semi-elípticas de dupla estagio , Amortecedores Hidráulicos telescópicos de dupla ação. Barra Estabilizadora : Normal de serie. Suspensão Traseiras: Molas principais – Semi-elípticas de ação progressiva ; Molas auxiliares - Parabólicas ; Amortecedores Hidráulicos telescópicos de dupla ação. Direção: Tipo Hidráulica Chassi: Tipo - longitudinais retas de Perfil U constante, rebitado e</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

<p>parafusados , material LNE 380 Rodas e Pneus: aros das rodas 22,5" X 7,50 275/80, pneus – 275/80R22,5 Freios: Tipo Tambor nas rodas dianteiras e traseiras ; Freio motor - Válvula tipo borboleta no tubo de escapamento Sistema Elétrico: Tensão normal 24v; Bateria 2 x 12 v – 135 Ah ; Alternador 80 A -28 V Volume de abastecimento: tanque de combustível de plástico 275,0lts mínimo - CAPACIDADE CARGA MÍNIMA Capacidade técnica total mínima 16.800 PBT Homologado mínimo 16.000 Eixo dianteiro mínima 6.000 Eixo traseiro mínima 11.000 Capacidade mínima de carga útil mais carroceria 10.200KG.</p> <p>UNIDADE COLETORA COMPACTADORA DE LIXO 15M3</p> <p>Coletor Compactador de lixo, no , de fabricação nacional , teto de chapa lisa e caixa de carga com cantos arredondados e com laterais em chapa única lisa calandrada e de forma elíptica , reforçado por quadra dianteiro e trazeiro , garantindo total esquadrejamento; de carregamento trazeiro ; com capacidade volumétrica de 15 m3</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

<p>de lixo compactado dentro da caixa de armazenamento ; Praça de carga trazeiro com capacidade volumétrica de 1,85 de lixo solto ; sistema de descarga do lixo através painel ejetor deslizante para trilhos e acionado por cilindro hidráulico de simples ação; sistema de compactação executado por 2 placas de aço (compactadora e transportadora) acionada por 2 cilindros hidráulicos de dupla ação em cada uma ; ciclo de compactação efetuado por comando hidráulico duplo trazeiro semiautomático (desarme do detente hidráulico) e acionado por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase ; comando hidráulico simples dianteiro responsável pela abertura da tampa trazeira e avanço do escudo ejetor ; abertura e fechamento da tampa trazeiro efetuado pela ação de 2 cilindros hidráulicos externos (1 em cada lateral) de simples ação e com travamento manual da mesma ; relação de compactação 4 x 1 ; estribo trazeiro fabricado com chapa de aço antiderrapante e próprio para acomodar ate 04 garis, munido de alças de segurança e corrimão superior , sinalização externa conforme normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito (lanternas traseiras inferiores , lanternas e superiores com proteção) ;</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

<p>totalmente soldado pelo processo MIG em cordões contínuos ; reservatório de óleo hidráulico com visor de nível e filtro de sucção; Itens de serie no equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sinalização na praça de carga traseira para trabalhos noturnos;- Sinalização sonora de macha à ré engatada ;-Comunicação sonora entre o garis e motorista ;-Todos os pontos de movimentação são lubrificados através de graxeiros;- Suporte Lateral para pá e vassouras- Giroflex Trazeiro de advertência- Acelerador automático do motor para sistema de compactação- Válvula anti-aceleração;- Barramento lateral de proteção contra ciclistas;- Paralamas metálicos com parabarras de borrachas;- Vedação com perfil duplo de borracha em ¾ da porta traseira;- Caixa de captação de chorume com capacidade volumétrica de 100 ltros com drenos;- Pré aplicação de fundo anticorrosivo interno e externos;- Pintura de acabamento à base de esmalte sintético automotivo em até 2 cores-Tomada de força multiplicadora sem cardan e com acionador interno na cabine;- Reforço nos feixes de molas traseiros do chassi ;				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	
02	<p>Aquisição de 01 (um) veículos automotivo tipo Caminhão Pipa bombeiro (TRUCADO) traçado, cabine avançada, na cor branca ,com ar-condicionado original, com capacidade de transporte de no mínimo dois passageiros sentados, mais Motorista com cinto de segurança para todos ocupantes, dois retrovisores laterais ventilação de teto , Combustível Diesel S10.</p> <p>Motor: Diesel Turbo e Intercooler Nº de Cilindros / Cilindradas (cm3) 6 em linha Potencia mínima 275cv Sistema de injeção eletrônica – Common Rail Transmissão : Manual à cabo mínima 08 marchas à frente e 2 para ré . Tração : .6 x 4 Embreagem : Sistema de embreagem de no mínimo de 390mm. Eixo Traseiro : Tipo Eixo rígido em aço estampado Suspensão Dianteira: Molas – Semi-elípticas de dupla estagio , Amortecedores Hidráulicos telescópicos de dupla ação. Barra Estabilizadora : Normal de serie. Rodas e Pneus: aros das rodas 22,5" X 7,50 275/80, pneus – 275/80R22,5 Freios: Ar com Tambor nas rodas</p>		02	335.000,00	R\$ 670.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

dianteiras e traseiras ; Freio motor -
Descompressão com válvula.
Sistema Elétrico: Tensão normal
24v; Bateria 2 x 12 v - 100 Ah ;
Alternador 80 A -28 V
Volume de abastecimento: tanque
de combustível de plástico mínimo
275 lts.

CAPACIDADE CARGA MÍNIMA
Capacidade técnica total mínima
26.200
PBT Homologado mínimo
23.000
Eixo dianteiro mínima 6.000
Eixo traseiro mínima 20.000
capacidade de carga útil mais
carroceria mínima de 14.900KG

UNIDADE TANQUE PIPA:

**Tanque água com
capacidade útil para 20.000 (0 vinte
mil) litros**, formato elíptico com
tampos cônicos para neutralizar os
impactos causados no balanço da
carga líquida, em chapa de aço
3,75mm com chassi e berço
totalmente em chapa de aço
carbono.

Quebras ondas interno
soldado com espaçamento
máximode 1,20m, com abertura
inferior, superior e nas laterais, para
o perfeito escoamento da carga
líquida. Chassi em perfis "U"
enrijecidos nas duas abas, superior
e inferior sendo o perfil na espessura
de 1/4.

Cinta de reforço para apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

<p>das costelas, sendo fixadas através de solda entre a costela e o corpo elíptico do tanque, costelas de sustentação totalmente soldadas em suas extremidades evitando penetração de agentes corrosivos, bem como os sustentadores externos e internos do corpo elíptico totalmente soldados, com processo específico para tal.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) bocal de inspeção, diâmetro 450mm, para inspeção e carregamento de níveis superior colocado no centro do tanque.• 01 (uma) caixa construída em chapa de aço, na parte lateral inferior do tanque, para acondicionar ferramentas e acessórios (650X500X600)• 01 (uma) caixa construída em chapa de aço, na parte superior, para acondicionamento de ferramentas e acessórios.• Passadiço em pintura antiderrapante na parte superior no centro do tanque, com grade de proteção nas laterais, de conformidade com as normas de segurança.• Plataforma guarda orpo fechada para proteção do operador nas laterais e frontais.• 01 (uma) escada lateral de acesso à plataforma do canhão, com corrimão tubular e degraus				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	<p>antiderrapantes.</p> <ul style="list-style-type: none">• Degrau traseiro construído com chapa de aço antiderrapante.• Suportes para fixar mangote de sucção e válvula de fundo de poço, instalados nas laterais e traseiras do tanque, respectivamente.• Cobertura do conjunto de recalque (chapéu protetor da bomba).• 01 (um) suporte para extintor de incêndio de 12Kg. (sem extintor)• Visor de nível (mangueira transparente)• Adequação e reinstalação do suporte de step (já existente), original do veículo.• Lanternas laterais conforme normas de trânsito, interruptores, caixa suporte de fusível iluminação de teto para o chapéu e acessórios de sinalização que serão aplicados no seu veículo.• Dispositivos refletivos, conforme resolução 105 de 21 de dezembro de 1.999 (art. 12, Lei 9.503 de 23/09/1997).• 02 (dois) faróis "Spot" direcionais, dirigíveis manualmente e com interruptores próprios.• Bomba engrenada – Transmissão multiplicadora por caixa de engrenagens com vazão média entre 1.250 litros minuto, 75 m³/h –				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	<p>pressão mínima entre 6 e 10 Kg, com acionamento pelo PTO (tomada de força) do cambio do veículo por caixa de transmissão multiplicadora de rotação e torque, com desempenho inigualável com veículo parado ou em movimento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de tratamento e controle de Ar, conjunto de controle para ar comprimido e lubrificação do sistema, operando com pressão de linha controlada em 6 bar mínimo e 8 bar máximo.• Sistema de sucção externo de 3" com mangueira de 5 metros mínimo.• Sistema de recalque montado em diâmetro de 3", com tubulações expedidas para acessórios e mangote com 5 metros.• 02 (dois) bicos de patos laterais, na parte frontal do tanque (esquerdo-direita) para irrigação, com válvula de abertura pneumática, saída sob pressão com kit de instalação e canos soldáveis.• 01 (uma) barra de irrigação traseira para irrigar pátios e gramados, com diâmetro de 4" com curvas nas extremidades, com válvula de abertura pneumática com comando do piloto/operador dentro da cabine.• 01 (um) pato distribuidor com				
--	---	--	--	--	--



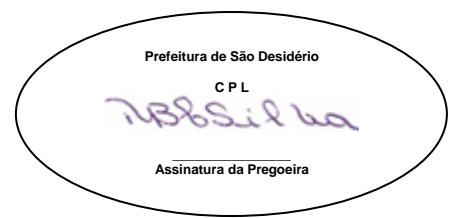
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

	<p>tubulação em 2!", saída sob pressão, localizado na parte traseira do tanque com válvula de abertura pneumática instalado e devidamente soldado.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (um) canhão difusor 2.1/2" com esguicho regulável, alcance mínimo de 40 metros de distancia.• 01 (um) carretel manual com 25 metros de mangueira de 1" com esguicho regulável para jato pleno ou neblina ao alcance do operador ao nível do solo e com retração manual e freio posicionador.• 01 (uma) entrada para abastecimento por hidrante com terminal Storz, lado direito.• 02 (dois) para-barros traseiros, em borracha sintética.• 02 (dois) Pára-lamas traseiros, construídos em chapas de carbono.• Protetor lateral para ciclista, conforme resolução CONTRAN 323/0• Pára-choque traseiro homologado, fixado ao chassi do veículo, construído conforma normas do INMETRO.• Pintura adequada com pré tratamento na chapa para retirada de resíduos para aplicação de fundo poliuretano. na cor branca				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	
03	Aquisição 02 (dois) Veículos automotivos tipo de caminhão ³/₄, zero km, com Carroceria de Madeira, para a Secretaria de infraestrutura, com as seguintes características mínimas: Ano de Fabricação/modelo:(2018/2019) Peso Bruto Total: mínimo de 8.000 kg. Sistema de Tração: 4x2 Cor Branca Motor Diesel de 04 cilindros em linha; Potência mínima de 162 CV; Torque liq. Máximo 600Nm; Sistema Elétrico: 12 Volts; Sistema de Injeção Eletrônica common rail; Transmissão Manual: 05 ou 06 marchas à frente e 01 marcha à ré; Embreagem mínima de 310mm; Direção Hidráulica; Sistema de Freio de Serviço: Ar, tambor nas rodas traseiras e dianteiras; Equipado com Ar Condicionado, Vidro e Trava Eletrica; Rodas em aço 17,5X6, pneus 215/75R 17,5, com capacidade de carga útil mais carroceria mínima de 5.400, CMT 11.00 mínimo, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros. A Carroceria de Madeira deve ter no mínimo de 6,05 metros. Período de Garantia: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Observações: 100% nacional, ter concessionaria(pós venda) no mínimo á 200 km de distancia do Município. (Na entrega técnica. Durante o período de garantia, o prazo para	UM	02	182.000,00	364.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

atendimento será de no máximo (48 horas) sem cobrança de nenhum tipo de taxa, despesa, insumo, serviços e etc.				
VALOR TOTAL DO LOTE - 01				1.371.000,00

Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/. seguros; encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO FORNECEDOR
	<p>.....</p> <p>-----</p> <p>-----</p> <p>LOCAL</p> <p>DATA</p> <p>ASSINATURA/CARIMBO</p>

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
 Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

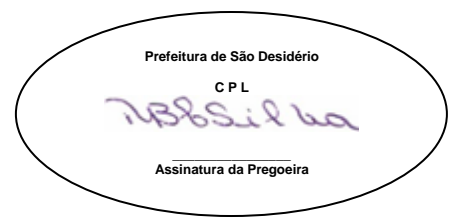


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO:	
C.I. Nº:	
C.P.F Nº:	
PROFISSÃO:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
Nº DO BANCO:	
NOME DA AGÊNCIA:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	

....., de de 2018.
Local e data.

.....
Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

MODELO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Número Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20__.

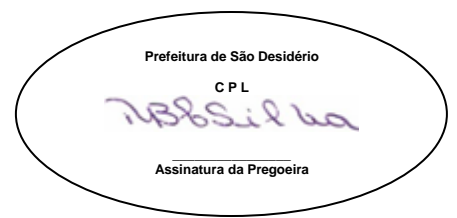
RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 038/2018**

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Desidério

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro

São Desidério – Bahia.

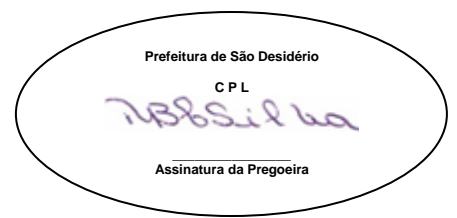
1.1 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

OBJETO:

A empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº
0 /2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no Edital. _____, ___ de _____ de /2018.
_____ Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da
sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta
de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante
legal, em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

MODELO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Desidério

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro

São Desidério – Bahia.

1.2 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

OBJETO:

(nome/razão social).....
 inscrita no CNPJ
 nº..... por intermédio de seu
 representante legal, o(a)
 Sr(a).....
 portador(a) do RG
 nº.....e inscrito(a) no CPF sob
 nº.....

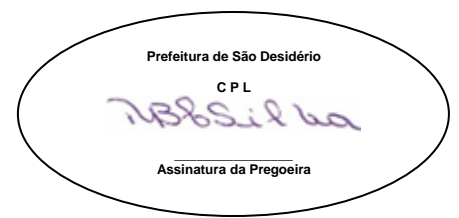
DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão nº /2018, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data Assinatura Nome do Representante Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
 Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

MODELO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Desidério

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro.

São Desidério – Bahia.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 038/2018**

OBJETO:

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL /2018, junto a Prefeitura Municipal de São Desidério – BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data. Assinatura Nome do Representante Legal Local e Data.

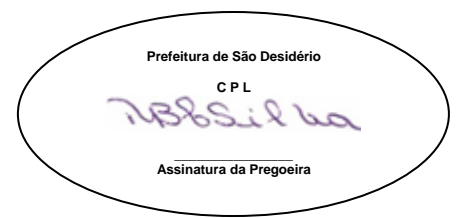
Nome e Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

MODELO V

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 038/2018**

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Desidério

Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro

São Desidério – Bahia.

1.3 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

OBJETO:

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL /2018, junto a Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da lei 8.666/93. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.

O presente Edital de Licitação atende os requisitos da legislação em vigor.

Drª. Ermetina Macêdo Cirillo Pereira
Procuradora Jurídica.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 – licitacao@saodesiderio.ba.gov.br